

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer 01.010/2021
Tomada de Preço nº 010/2021
Processo Administrativo nº 050721.001/2021

a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializados em prestação de serviços de marketing digital gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão.

O Setor de Controle Interno do Município de Lagoa Grande do Maranhão — MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº .101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 010/2021 para análise e parecer opinativo, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializados em prestação de serviços de marketing digital gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço. Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado,
3. Projeto Básico do objeto solicitado;
4. Cotação de valor médio dos preços praticados;



5. Comprovação de existência de lastro orçamentário e indicação dos recursos através do Departamento de Contabilidade;
6. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
7. Autorização para o início do processo licitatório;
8. Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio;
9. Comissão Permanente de Licitação;
10. Autuação do procedimento licitatório;
11. Minuta do Edital e Anexos;
12. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;
13. Edital da Tomada de Preço e seus anexos;
14. Comprovação de publicação do aviso de licitação;
15. Ata de realização do certame;

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo licitatório, esta Controladoria constatou que o valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ 52.305,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais) e que após a abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, foi considerada vencedora a empresa PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 298528870001-28, estabelecida na RUA Antonio Proença, nº 3553, Bairro Centro– Rosário, CEP: 65.150.000, representada neste por seu procurador Sr. JOSEIAS BEZERRA LIMA, portador da RG nº 635791960 SSP/MA e CPF nº 02602177350 no qual o valor da proposta totalizou R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Adjudicação;
- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;

- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;
- Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Natanael Ferreira Pinheiro
Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador Geral do Município